

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 12/02/1992

Base Territorial: Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Americana, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemópolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Salinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Maria da Serra, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São Pedro e Sumaré.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE AMERICANA E REGIÃO, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2024 COM OS TRABALHADORES DA ZEENTECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA DO BRASIL LTDA., CNPJ SOB O Nº 00.900.441/0003-01.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, das 9h30min., às 16h00, na sede do Sindicato a Rua Bolívia, nº 186, Vila Cechino, Americana/SP. realizou-se Assembleia Geral Extraordinária on-line com os trabalhadores da ZEENTECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA DO BRASIL LTDA., tendo como pauta: **a) Apreciação, votação, aprovação ou não da proposta para Acordo Coletivo 2024/2025.** A Presidenta do Sindicato, Sra. Helena Ribeiro da Silva, solicitou ao Diretor de Formação Sindical, Sr. José Carlos Bispo de Souza Júnior, que secretariasse os trabalhos. Após cumprimentar a todos, explanou sobre a importância da assembleia para a tomada de decisão por parte dos trabalhadores. Disse que o Sindicato sempre prezou pela livre decisão dos trabalhadores em quaisquer assuntos, pois a função da entidade é defender os interesses dos seus representados. Informou que a votação on-line é uma garantia de soberania para os trabalhadores, que acessam individualmente o link enviado com antecedência e efetuam a votação de forma absolutamente desimpedida de qualquer observação ou pressão. Acrescentou que assim que a empresa apresentou sua proposta para renovação do Acordo Coletivo 2024/2025, decidiu pela marcação da assembleia, pois ela se mostrava razoável. Assim, enviou o link de votação juntamente com a pauta para que os trabalhadores tivessem tempo hábil para analisar a proposta que agora teria as principais cláusulas econômicas explicadas. Concluiu em relação às cláusulas chamadas de sociais, houve por bem a renovação integral nos moldes do Acordo Coletivo 2023/2024. Passou então a discorrer sobre as principais cláusulas de natureza econômica: **CORREÇÃO SALARIAL:** Aumento em 1º de maio de 2024 a título de correção salarial de **3,23%** (três inteiros e vinte e três centésimos por cento), sobre os salários de abril de 2024. **PISOS SALARIAIS:** Para empregados do setor administrativo e outros cargos a importância mensal não inferior a **R\$ 2.568,80** (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); Já para os empregados nas funções de auxiliares, ajudantes em geral, contínuos, office-boys, mensageiros internos e externos, copeiros, faxineiros, porteiros e vigias a importância mensal não inferior a **R\$ 2.202,45** (dois mil, duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos). **AUXÍLIO-REFEIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO:** A empresa fornecerá aos seus empregados, mensalmente, em número idêntico ao dos dias a serem trabalhados no mês, tíquetes de auxílio refeição ou alimentação com valor unitário de, no mínimo, **R\$ 35,58** (trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS:** A empresa pagará à título de PLR o valor de pelo menos **R\$ 327,24** (trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) acrescidos de **16%** (dezesseis por cento) do salário nominal de cada empregado até o limite máximo de **R\$ 681,32** (seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos). **REEMBOLSO CRECHE:** Para cada filho, inclusive adotivos de até 06 (seis) anos o valor mensal de **R\$ 370,85** (trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos). **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DO SINDICATO PROFISSIONAL:** Aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia **24 de maio de 2024** a Contribuição Assistencial será no percentual de **1,0%** (um por cento) ao mês sobre os salários já reajustados, com recolhimento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto. **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DO SINDICATO PROFISSIONAL:** Os empregados que não tiverem o desconto da Contribuição Assistencial, com fundamento no princípio da representação obrigatória de toda a categoria, deverão arcar compulsoriamente com o valor de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) em duas parcelas de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) nos meses de junho de 2024 e janeiro de 2025. Questionados se estavam aptos a votar e com a resposta positiva dos trabalhadores, a Sra. Presidenta reiterou que a plataforma estaria aberta até às 16h00 para a votação, que concluída mostrou o seguinte resultado: **Trabalhadores votantes: 20 (vinte); Votos favoráveis à proposta: 17 (dezessete); Votos contrários à proposta: 03 (três).** Com o resultado definitivo em mãos, às 16h10min., a Sra. Presidenta informou o resultado tanto à empresa como aos trabalhadores. Concluindo, oficializou que a proposta para o Acordo Coletivo, havia sido aprovada pela maioria dos trabalhadores. Agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a Assembleia, solicitando que eu, José Carlos Bispo de Souza Júnior, lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e pela Sra. Presidenta, Helena Ribeiro da Silva, Americana/SP., 24 maio de 2024. //

Helena Ribeiro da Silva
Presidenta da Mesa

José Carlos Bispo de Souza Júnior
Secretário dos Trabalhos